

LEI Nº 3.227 DE 07 DE JUNHO DE 2024

“Institui no Calendário Oficial “Junho Verde” de Conscientização, Proteção e Educação Ambiental no Município de Monte Alegre de Minas.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o “Junho Verde”, no Município de Monte Alegre de Minas/MG, a ser comemorado, anualmente, no mês de junho, para conscientizar as pessoas em defesa do meio ambiente.

Parágrafo único. Fica incluído o “Junho Verde”, no calendário oficial anual de eventos do Município de Monte Alegre de Minas/MG.

Art. 2º- Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em verde e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de junho.

Art. 3º- Durante o mês de junho, os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover várias atividades e eventos dirigidos ao tema do meio ambiente.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º- Fica revogado a Lei 2.756 de 08 de maio 2014.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 07
DE JUNHO DE 2024.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado, mediante afixação por 30 dias
no mural da Prefeitura Municipal e no
site oficial da Prefeitura nos termos da
Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:

11 / 06 / 2024

Nyckle A. Neto

Matrícula: 3122